

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNI

N.º 1241 de 21/09/06

DECRETO Nº 12.251/06
de 18 de agosto de 2006

Dispõe sobre permissão de uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza", localizado no interior do Parque Municipal "Roberto Burle Marx".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e Emenda à Lei Orgânica nº 58, alínea "a", de 23 de agosto de 2001;

Considerando os termos estabelecidos nos Decretos nº 11.516, de 24 de agosto de 2004 e Decreto nº 11.768, de 21 de junho de 2005, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 066511-2/06,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA – ASSOJOB, com sede nesta cidade à Rua Araguari, nº 729 – Jardim Ismênia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.350.026/0001-09, devidamente representada, o uso do Galpão "Francisco Moreno Ariza", localizado no interior do Parque da Cidade "Roberto Burle Marx".

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a realização do evento denominado "VI HALLEL VALE SOM E VIDA".

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e pelo prazo determinado de 02 (dois) dias, cujo evento ocorrerá nos dias 07 e 08 de outubro de 2006, no horário das 14:00 horas às 23:00 horas e das 08:00 horas às 22:00 horas, compreendendo 02 (dois) dias para os serviços de montagem dos equipamentos e de 01 (um) dia para os serviços de desmontagem, porém, referida permissão poderá ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. Em contrapartida ao uso do próprio público ora permissionado, a permissionária recolherá junto a Secretaria da Fazenda o valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o estabelecido na alínea "c", do inciso "I", do artigo 2º, do Decreto nº 11.516/04 e Decreto nº 11.768/05, cujo comprovante de recolhimento deverá ser apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. O cálculo do valor total mencionado no artigo anterior do presente decreto está melhor descrito e caracterizado no processo administrativo nº 66.511-2/06

Art. 5º. Fica vedada à permissionária a cobrança de ingresso do público nos dias da realização do evento.

Art. 6º. Todas as despesas para a realização do evento ficarão sob a responsabilidade da permissionária, bem como os serviços de aparelhagem de som, iluminação e decoração.

Art. 7º. Fica sob a responsabilidade da permissionária a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 8º. Todos e quaisquer prejuízo ocorrido no próprio público municipal objeto da presente permissão, será de responsabilidade exclusiva da permissionária, ficando-a obrigada ressarcir à Prefeitura.

Art. 9º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 10. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 11. Após o término do evento a permissionária deverá providenciar sob suas expensas, a remoção dos equipamentos utilizados e a limpeza do local ora permissionado.

Art. 12. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel objeto desta permissão.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de agosto de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

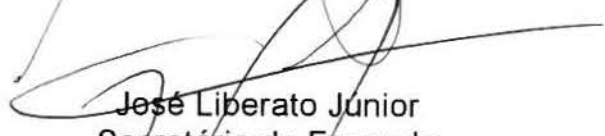
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



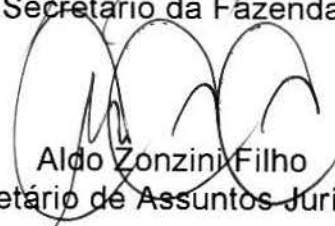
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

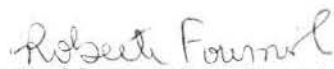


José Liberato Junior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois
mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos